Proc. 126/2023
Fl. 003
Ass. 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a eventual contratação de empresa para confecção de **FARDAMENTO ESCOLAR**, para atender às necessidades dos alunos matriculadas nas Unidades Escolares do Município, sob o sistema de registro de preços, conforme Termo de Referência anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.	**CAMISA GOLA V MANGA CURTA,** Material: malha Sunset, anti-pilling 67% poliéster, 33% viscose, com simbologia 16 e gramatura 165g/m² Características: gola e ribana na cor preta. Com sublimação costa e frente. resistente ao uso e lavagens, Tamanhos: 02 a 12 anos, PP,P,M,G E GG, cor, estampa, logomarca, modelo e personalização a ser definida pelo órgão solicitante	UND	2.806	R$ 59,50	R$ 166.957,00
2.	**SHORT ESCOLAR,** Unissex; Descrição: Tecido Tactel, armado em tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m² com tolerância de /- de 5%; Composição: tecido 88% poliéster 12% poliamida. Cós: elástico com 4,0 cm de largura; Tamanhos: 02 a 12 anos, PP,P,M,G E GG, Cor, logomarca, modelo e Personalização a ser definida pelo órgão solicitante.	UND	1.223	R$ 58,67	R$ 71.753,41
3.	**SHORT-SAIA ESCOLA,** Descrição: Tecido Tactel, armado em tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m² com tolerância de /- de 5%; Composição: tecido 88% poliéster 12% poliamida. Cós: elástico com 4,0 cm de largura; Tamanhos: 02 a 12 anos, PP,P,M,G E GG, Cor, logomarca, modelo e Personalização a ser definida pelo órgão solicitante.	UND	500	R$ 65,67	R$ 32.835,00
4.	**CALÇA ESCOLAR FUNDAMENTAL ,** Unissex; Descrição: Tecido plano em Tactel, armado em tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m² com tolerância de /- de 5%; Composição: tecido 88%	UND	718	R$ 97,67	R$ 70.127,06

	poliéster 12% poliamida. Cós: elástico com 4,0 cm de largura. Tamanhos: 02 a 12 anos, PP,P,M,G e GG, Cor, logomarca, modelo e personalização a ser definida pelo órgão solicitante.				
TOTAL DOS ITENS – FARDAMENTO ESCOLAR					**R$ 341.672,47**

Proc. 126/2023
Fl. 004
Ass. J

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD vem implementando ações voltadas para a qualidade de ensino e o bem-estar das crianças atendidas nas instituições públicas de ensino de todo o Município; que propiciar um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino transcende o espaço físico das escolas e que os itens escolares são parte integrante desse ambiente; considerando que em nosso Município as diferenças sociais são acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas e visando otimizar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nossa região, faz-se necessária a aquisição do fardamento escolar que é um elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, colocando as crianças em nível igualitário.

2.2. É preciso ressaltar, ainda, a praticidade e a economia que o uniforme escolar proporciona aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas a cada dia de aula é oneroso às famílias, devido ao desgaste. Deste modo, faz-se necessário a aquisição de uniformes para alunos da rede municipal, considerando que um uniforme padronizado distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico. Isto posto, para garantirmos que todas as Unidades Escolares desta Secretaria proporcionem um atendimento de melhor qualidade, o importe previsto para os itens foi baseado no quantitativo de alunos ativos e matriculados no ano letivo de 2023.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O fardamento será recebido provisoriamente, acompanhado da devida Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

3.2. Toda entrega será submetida a apreciação do produto para verificação se o mesmo está conforme a aquisição, sendo assim, em qualquer das entregas, se for notada qualquer divergência entre o produto entregue e o produto solicitado poderá ser rejeitado, e notificada a empresa para que seja resolvida a falha, no prazo de 10 (dez) dias;

3.3. Após a finalização do prazo estabelecido no Cronograma de Entrega, o fardamento será recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para verificação da qualidade e quantidade do fardamento, e consequente aceitação, e, se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelo fiscal de contrato responsável;

3.4. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90);

Proc. 126/2022
605

3.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir às suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido no Item 3.2.
3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
3.7. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a entrega do fardamento, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.
4.2. O fabricante (contratado) deverá oferecer garantia de, no mínimo 90 dias a partir da data de entrega e aceite por parte da contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação;
4.3. Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93);
4.4. Responsabilizar-se pelos produtos que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no Item 4;
4.6. O Fornecedor não poderá transferir no todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência sem a devida autorização da SEMECD;
4.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato;
4.8. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados;
4.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Designar, por meio de portaria, um servidor da Secretaria para o recebimento do fardamento escolar e atesto da Nota Fiscal do objeto executado com valor superior ao limite estabelecido no artigo 23 da Lei nº 8.666/93;
5.2. Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do produto, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato;
5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Proc. 126/2023
Fl. 006

5.6. A contratante deverá efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do produto entregue, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora apresentar fora das especificações do Edital e seus anexos.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1. O objeto descrito neste Termo deverá ser entregue à Contratante na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça do Centro Cívico s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 13:00 horas em dias úteis. O prazo de Entrega será imediato, a partir do recebimento da Autorização de Compra;
6.2. O fardamento deverá ser entregue, dentro do prazo definido no item 6.1;
6.3. O fardamento deverá ser entregue devidamente em condições de uso imediato;
6.4. A contratada deverá comunicar à SEMECD, com antecedência de até 10 (dez) dias, o provável dia que o fardamento estará disponível para entrega.
6.5. O transporte e a descarga do fardamento objeto deste Termo, são de responsabilidade do fornecedor e deverão ser entregues conforme quantitativos solicitados em Autorizações de Compra;
6.6. O não cumprimento do disposto no item 6.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
6.7. O fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no dia da assinatura do contrato, documento da empresa contendo os dados para contato, incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail para o qual serão enviadas as requisições.
6.8. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. O custo estimado total da presente contratação é de R$ 341.672,47 (trezentos e quarenta e um mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).
7.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O fardamento será recebido:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Proc. 126/2022
Fl. 027

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.2 Efetuar a entrega do fardamento em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria de Educação, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o fardamento entregue, acompanhando a nota as certidões de regularidade fiscal (RECEITA FEDERAL, CAIXA/FGTS, TRABALHISTA, SEFAZ E MUNICIPAL DE CARACARAÍ).

7.3 O fardamento deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

7.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.11 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.2 Receber provisoriamente o fardamento, disponibilizando local, data e horário;

8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Proc. 126/2022
008
1

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela execução do objeto do presente termo, a prefeitura efetuará o pagamento á contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal (RECEITA FEDERAL, CAIXA/FGTS, TRABALHISTA, SEFAZ E MUNICIPAL DE CARACARAÍ). O pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos objetos e da nota fiscal, que deverão ser entregues na Secretaria de Educação.

9.2 Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de matérias em desacordo com a autorização emitidas pelo setor de compras, com o edital, com a Ata de Registro de preços e com a proposta do licitante. As notas ficais que apresentarem incorreções serão devolvidas á contratada para que seja feito as devidas correções.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor **a ser nomeado**, designado fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de fardamento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Desportos poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;
c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

Proc. 126/2023
Fl. 005
Ass.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Educação, Cultura e Desportos, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12.4 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. VIGENCIA DA ATA E DO CONTRATO

12.1 A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses de acordo com o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013.

12.2 A vigência dos contratos decorrentes do sistema de Registro de preços será até 31 de dezembro de 2024, definida nos instrumentos convocatórios, observando os dispositivos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Caracaraí/RR, 18 de dezembro de 2023.

Raimundo Marcos Almeida de Souza
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria 2014/2023

Aprovo, em _____ de _____ de 2023.

RAFAEL DALL'' ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Port.033/2022